



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.505

de 15 de Outubro de 2015.

“Dispõe sobre a denominação da Rua 12 (doze) do bairro Colinas de São Pedro e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º Fica denominada “Rua Gentil Pessoti” a via pública de nº 12 (doze), localizada entre a quadra 13 e a quadra 14 do bairro Colinas de São Pedro, na cidade de São Pedro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementando-as se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos quinze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário